



56^a Reunião, Extraordinária – CAE - Audiência Pública Interativa

**Debater os impactos da
Reforma Tributária no
"Imposto Seletivo".**

Carlos Lima
Presidente da Diretoria Executiva
ibrac@ibrac.net | www.ibrac.net

Como associação de classe que representa uma categoria do setor de bebidas alcoólicas, o IBRAC apoia e promove o **combate ao consumo excessivo de bebidas alcoólicas.**

**BEBA COM
RESPONSABILIDADE
SE BEBER, NÃO DIRIJA**



**600 MIL
EMPREGOS.**

**PATRIMÔNIO
NACIONAL.**

**500 ANOS
DE HISTÓRIA.**

CACHAÇA
**RISCO DE
EXTINÇÃO.**



BEBA COM MODERAÇÃO. PROIBIDO PARA MENORES DE 18 ANOS.

**LEIA O MANIFESTO
DA CACHAÇA E APOIE
A VOLTA AO TEXTO
ORIGINAL DA REFORMA
TRIBUTÁRIA.**

O novo texto da reforma tributária é uma ameaça para a Cachaça, patrimônio nacional, símbolo de desenvolvimento econômico, social e cultural do país.

**NÃO PODEMOS
DEIXAR PASSAR.**

JUNTE-SE A NÓS NESSA LUTA POR
IGUALDADE DE IMPOSTOS PARA
AS BEBIDAS ALCOÓLICAS.



IBRAC
Instituto Brasileiro da Cachaça

INSTITUTO BRASILEIRO DA CACHAÇA

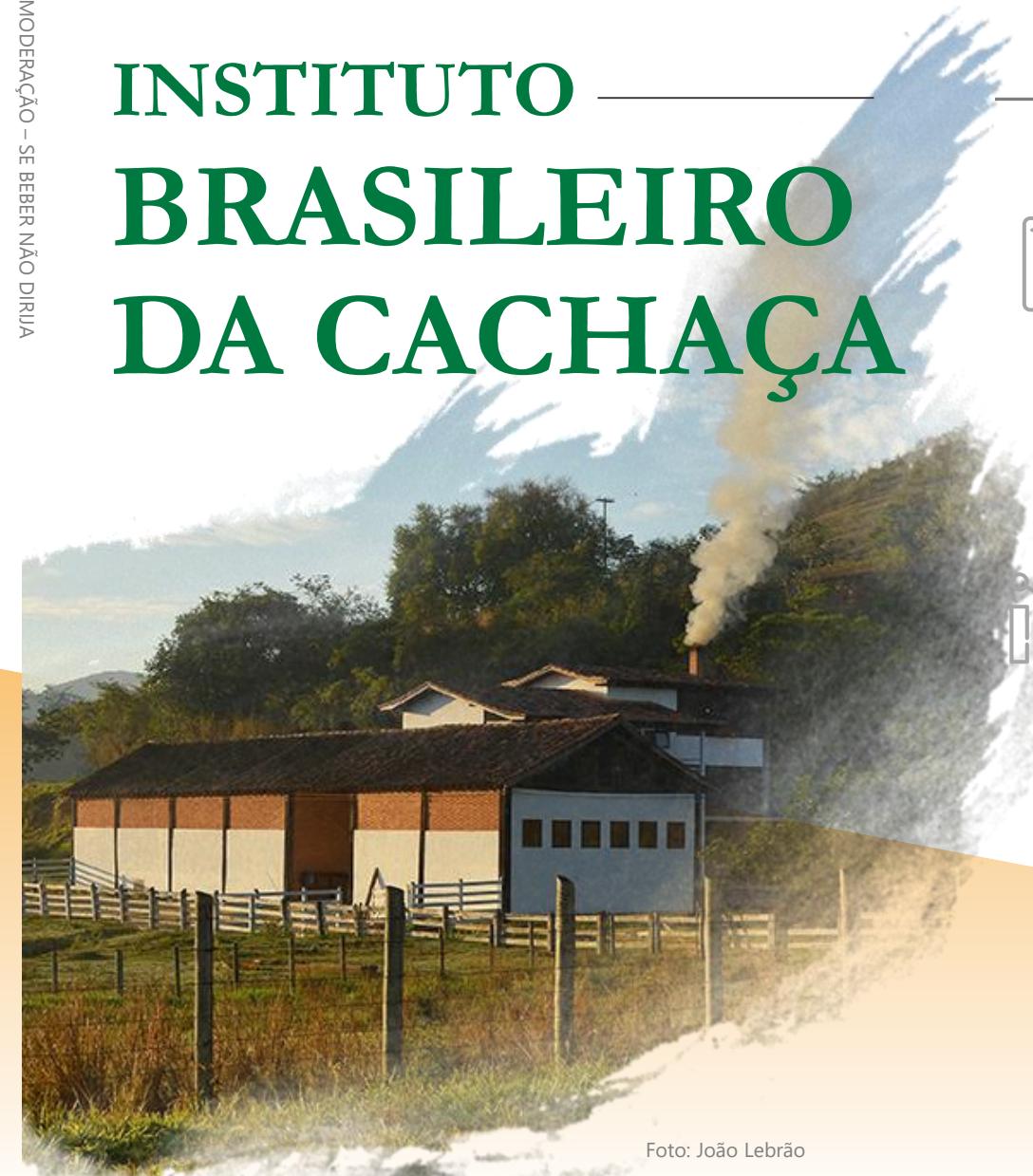


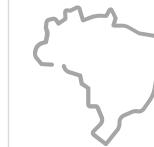
Foto: João Lebrão



FUNDADO EM
Março de
2006



REPRESENTA
Mais de
80%
do volume **legalmente**
produzido no Brasil



PRESENTE EM
17
estados

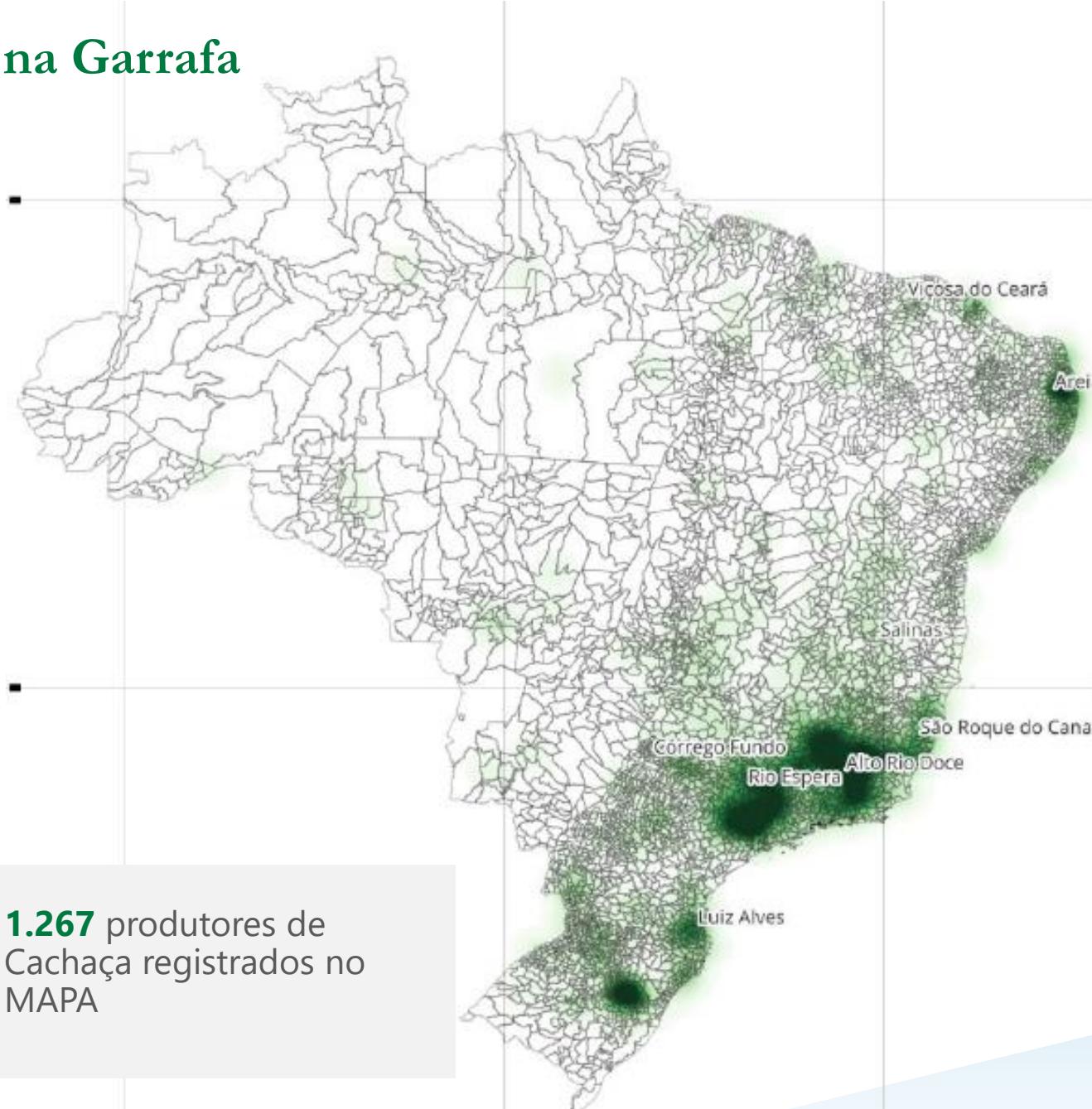


13
ASSOCIAÇÕES
(ESTADUAIS/REGIONAIS/NACIONAIS)



107
ASSOCIADOS
DIRETOS

O Brasil na Garrafa



600.000 empregos diretos e indiretos

+ de 500 anos de história

1ª. Indicação Geográfica do Brasil

Exportada para **mais de 60 países**.

+100 empresas exportadoras

Protegida em 4 países (Estados Unidos, México, Colômbia e Chile)

Apenas 2 estados não possuem produtores registrados, Amapá e Roraima.

Proposta do Executivo: Modelo Híbrido (Ad Valorem + Específico)

BEBÁ COM MODERAÇÃO – SE BEBER NÃO DIRIJA



Específico: A alíquota específica significa que as bebidas alcoólicas serão tributadas **de forma proporcional ao volume de álcool puro** dentro de cada garrafa.

"Art. 419. Observado o disposto nos arts. 417 e 418, as alíquotas do Imposto Seletivo aplicáveis nas operações com os bens e os serviços referidos no Anexo XVII são aquelas previstas em lei ordinária.

§ 1º Aplicam-se **alíquotas *ad valorem* cumuladas com alíquotas específicas** para:

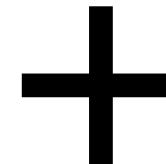
(...)

II - bebidas alcoólicas, em que as alíquotas específicas devem considerar **o produto do teor alcoólico pelo volume dos produtos.**"

Mudança feita na Câmara dos Deputados



Específico: A alíquota específica significa que as bebidas alcoólicas serão tributadas **de forma proporcional ao volume de álcool puro** dentro de cada garrafa.



Ad Valorem: % aplicado sobre o valor do bem

- As alíquotas *ad valorem* poderão ser diferenciadas por categoria de produto;
- As alíquotas *ad valorem* poderão ser progressivas em virtude do teor alcoólico.

1. A proposta da Câmara ao prever que essa alíquota possa ser diferenciada por categoria e, ainda, progressiva em função do teor alcoólico, **distorce o princípio de aplicação de alíquotas *ad valorem***;
2. Alíquotas ***ad valorem* não deveriam considerar outros atributos que não o valor dos bens**;
3. A percepção que temos é que **a proposta aprovada pela Câmara tenta forçar uma diferenciação entre as bebidas dentro da tributação *ad valorem***, que pode **acabar por beneficiar bebidas com baixo teor alcoólico**.

O que dizem os estudos



RECOMENDAÇÃO N° 004, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Recomenda a tributação do tabaco, álcool, produtos ultraprocessados e agrotóxicos no rol do imposto seletivo na Reforma Tributária, entre outras medidas correlatas.

Recomenda

Aos Ministérios da Saúde; da Fazenda; do Desenvolvimento Social e do Combate à Fome; do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura Familiar;

Às Presidências do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Congresso Nacional;

À Secretaria Extraordinária da Reforma Tributária:

VI - Garantir que o imposto seletivo não varie conforme o teor alcoólico das bebidas alcoólicas, tendo em vista que esta medida reduziria significativamente o impacto sobre a cerveja, responsável por 90% do consumo de álcool no País;



Conselho Nacional de Saúde. Recomendação nº 004, de 14 de março de 2024.

Disponível em: <https://www.gov.br/conselho-nacional-de-saude/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/recomendacoes/2024/recomendacao-no-004-de-14-de-marco-2024>.



**OBSERVATÓRIO
BRASILEIRO
DO SISTEMA
TRIBUTÁRIO**



Imposto Seletivo: o que dizem as evidências científicas?

Quanto ao álcool, no estudo “The effect of changes in alcohol tax differentials on alcohol consumption” (GEHRSITZ, M.; SAFFER, H.; GROSSMAN, M., 2021), o imposto seletivamente vinculado ao teor alcoólico em cada produto, tributando mais bebidas destiladas e vinhos em relação a cervejas, tornou mais intenso o fenômeno de substituição. Os indivíduos mantiveram o consumo alcoólico, apenas substituindo o tipo de bebida consumida.



Observatório Brasileiro do Sistema Tributário. Relatório Técnico, projeto de pesquisa da Universidade Federal de Goiás - UFG, em parceria com o SINDIFISCO Nacional. Disponível em: <https://observabr.org.br/wp-content/uploads/2024/06/Imposto-seletivo.pdf>.

O que dizem os estudos



Paschall, J. M. A contribuição dos tipos de bebidas alcoólicas para o consumo, uso abusivo de álcool e danos relacionados ao álcool: uma comparação entre cinco países. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/0826084.2021.1963984>.

USO E ABUSO DE SUBSTÂNCIAS
<https://doi.org/10.1080/10826084.2021.1963984>

 Taylor & Francis
 Taylor & Francis Group



ARTIGO ORIGINAL

A contribuição dos tipos de bebidas alcoólicas para o consumo, uso abusivo de álcool e danos relacionados ao álcool: uma comparação entre cinco países

Mallie J. Paschall e   Joel W. Grube a   Christopher L. Ringwalt b   Deborah A. Fisher c   e Ted Miller c 

^aHBSA, Pacific Institute for Research and Evaluation, Berkeley, Califórnia, EUA; ^bHBSA, Pacific Institute for Research and Evaluation, Chapel Hill, Carolina do Norte, EUA; ^cHBSA, Pacific Institute for Research and Evaluation, Calverton, Maryland, EUA

Apesar dessas limitações, nossas descobertas fornecem evidências adicionais de que o consumo de cerveja representa a maior parte do consumo de álcool nas cidades da GSDG na Bélgica, no Brasil, na África do Sul e nos EUA, e está associado a um risco elevado de uso abusivo de álcool e danos relacionados ao álcool em essas cidades. Portanto, uma maior implementação de intervenções baseadas em evidências para reduzir o consumo de cerveja pode ter o maior impacto sobre o consumo nocivo e problemas relacionados.

provavelmente um dos principais contribuintes para o uso abusivo de álcool e para os problemas de consumo a nível da população. As políticas destinadas a reduzir o consumo abusivo devem visar a cerveja em países onde o seu consumo é elevado. Limitar o horário de atendimento, por exemplo, pode

Declaração de interesse

Drs. Paschall, Grube, Ringwalt, Miller e Fisher receberam financiamento da Fundação AB InBev para conduzir uma avaliação independente da iniciativa Global Smart Drinking Goals. Dr. Grube recebeu financiamento do Fórum de Varejo Responsável para desenvolver e avaliar intervenções para reduzir as vendas de álcool a jovens menores de idade e o excesso de serviço de álcool a clientes intoxicados.

O que dizem os estudos



Instituto Nacional de Câncer (INCA).

Posicionamento acerca das bebidas alcoólicas.

Disponível em:

https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files/_media/document/posicionamento_do_inca_acerca_das_bebidas_alcoolicas.pdf.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

www.inca.gov.br

INCA

Posicionamento do Instituto Nacional de Câncer acerca das Bebidas Alcoólicas

(4) A Lei Federal n.º 9.294 (BRASIL, 1996), que regulamenta a publicidade de cigarros e bebidas alcoólicas, não inclui a cerveja e a maioria dos vinhos nesta última categoria, pois seu teor de álcool é inferior a 13%. Dessa forma, a publicidade de cervejas e da maioria dos vinhos pode ser veiculada a qualquer hora do dia. Além disso, as restrições são apenas para anúncios veiculados pela mídia padrão (rádio e TV) e não tratam de outras formas de publicidade, como cartazes, promoções de preços, patrocínios ou via mídia social e internet. Também não há restrições em associar o produto a esporte e imagens ou ideias de maior sucesso ou sexualidade. Apesar dessas lacunas, nenhum estado conseguiu complementar a lei federal sobre a política de comercialização de bebidas alcoólicas;

(5) No domínio das políticas de preços, o Brasil possui leis tributárias para bebidas alcoólicas, mas são insuficientes para reduzir a acessibilidade. No atual cenário tributário brasileiro, os produtores de bebidas se beneficiam da concomitante fabricação de refrigerantes e cervejas, pois estão sujeitos às isenções fiscais oferecidas a todos os produtores de refrigerantes. Há evidências de que, por causa dessa isenção, o governo federal perdeu US\$ 2,8 bilhões em impostos provenientes do comércio de bebidas alcoólicas entre 2015 e 2018. Outro ponto crítico nas políticas de preços é que a cerveja, em 2015, entrou na legislação tributária brasileira na categoria “bebidas frias”, a mesma de outras bebidas não alcoólicas, como isotônicos e refrigerantes. O Brasil também carece de reformas políticas, como a proibição de revendas abaixo do custo e descontos por volume. Além disso, não há “licenças para vender bebidas alcoólicas”, como na maioria dos países desenvolvidos. Isso leva a redes amplas e indiscriminadas de vendas de produtos (de OLIVEIRA et al., 2021).

O nosso pleito



Apoio às emendas 1170 e 1171, de autoria do Senador Castellar Neto:

- Emenda 1170: Suprime o § 4º do artigo 419 e prevê que a alíquota específica e a alíquota *ad valorem* serão únicas, independentemente do tipo de bebida.
- Emenda 1171: Prevê que as alíquotas *ad valorem* do Imposto Seletivo incidente sobre operações com bebidas alcoólicas produzidas por micro e pequenas empresas optantes pelo Simples Nacional sejam diferenciadas com relação às demais alíquotas.

Conclusão

Se a cerveja representa mais de 90% do consumo de bebidas alcoólicas no Brasil e o imposto seletivo tem como objetivo reduzir o consumo nocivo de álcool, por que a atual proposta está incentivando o consumo dessa bebida?



56^a Reunião, Extraordinária – CAE - Audiência Pública Interativa

**Debater os impactos da
Reforma Tributária no
"Imposto Seletivo".**

Carlos Lima
Presidente da Diretoria Executiva
ibrac@ibrac.net | www.ibrac.net